



EMENDA N° – CM
(à MPV nº 692, de 2015)

Exclua-se o § 5º do art. 1º da Medida Provisória nº 692, de 22 de setembro de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 692, de 22 de setembro de 2015, facultou, através do seu artigo 1º, a quitação de débitos em contencioso administrativo ou judicial, vencidos até 30 de junho de 2015, perante a Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, mediante a utilização de créditos de prejuízos fiscais e base negativa da CSLL próprios ou de pessoas jurídicas controladoras e controladas, direta e indiretamente, apurados até 31 de dezembro de 2013 e declarados até 30 de junho de 2015, desde que haja pagamento em espécie equivalente a, no mínimo, 43% do valor consolidado dos débitos indicados para quitação.

Para aproveitamento dos créditos de prejuízos fiscais e bases negativas de CSLL de empresas controladoras ou controladas, direta ou indiretamente, o § 5º, do artigo 1º da referida Medida Provisória nº 692/2015 exige que o contribuinte, primeiramente, utilize integralmente os próprios créditos.

A emenda ora proposta busca permitir que o contribuinte utilize os créditos autorizados por lei na ordem que lhe for mais conveniente, na medida em que, uma vez autorizada pela norma a utilização de prejuízos fiscais e bases negativas de CSLL de pessoas jurídicas controladoras ou controladas, direta ou indiretamente, os saldos de créditos passam a ser tratados de forma consolidada e não mais de forma individual.

Tal permissão se justifica pelo fato de que não há sentido econômico ou jurídico estabelecer ordem de compensação dos créditos, pois não há mais como tratar de forma individualizada a utilização dos créditos.

Diante do exposto, com o intuito de incentivar a quitação dos débitos pelos contribuintes, propomos a exclusão § 5º do art. 1º da Medida Provisória nº 692/2015 para permitir a utilização dos créditos próprios e de pessoas jurídicas controladoras e controladas em qualquer ordem.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

SF/15705.26354-60